



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE** e a empresa **MASTER COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.954.360/0001-09, com sede à Avenida Simeão Sobral, nº 797, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640, neste ato, representada pelo Sr. **CAIQUE CAETANO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 3.192.756-4 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.003595-52, residente e domiciliado na Rua Humberto Pinto do Valle, nº 01, apto 302, Condomínio Residencial Oscar Niemeyer, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP:40.025-310 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 13/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

<b>EMPRESA: MASTER COMERCIAL EIRELI-ME</b>	
<b>CNPJ:</b> 06.954.360/0001-09	<b>FONE/FAX:</b> (79)3215-3566 / 9 8831-8979
<b>END.:</b> Avenida Simeão Sobral, nº 797, Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640	<b>E-MAIL:</b> allan@mastercomercial.net.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL: CAIQUE CAETANO AZEVEDO</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS				
02	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS</b> <b>FUNÇÕES:</b> VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C ~ 32 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 110V	-	03	AGRATTO ECO 12K	UND	2.050,00	6.150,00
09	<b>ESTABILIZADOR TENSÃO,</b> CAPACIDADE: 300 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO (MICROPROCESSADO), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4	-	10	FORCELINE ETERNITY 300VA	UND	145,00	1.450,00
12	<b>FOGÃO A GÁS COM 06 BOCAS - AÇO INOXIDÁVEL,</b> ACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	-	01	ESMALTEC CARIBE 6Q	UND	1.180,00	1.180,00
13	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAR ATÉ 130 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ AUTOMATICAMENTE CORTE EM PARTÍCULAS 127V, COM CAPACIDADE DE CESTO, NO MÍNIMO 26 LITROS.</b>	01	-	GBC® AUTO+ 150X	UND	4.836,67	4.836,67
14	<b>FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA 420L, COM 02 PORTAS; 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR; MAIOR RESISTÊNCIA</b>	01	-	ESMALTEC ECH500	UND	4.150,00	4.150,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	À CORROSÃO E IMPACTOS; COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, CAPACIDADE MÍNIMA DE 546 LITROS, COR: BRANCO; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO.						
15	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR</b> CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS; DUPLEX; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110/220V; PÉS REGULÁVEIS; SISTEMA FROSTFREE; PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; COM CONJUNTO MOTOR-COMPRESSOR, TIPO UNIDADE SELADA, GAVETÃO DE FRUTAS.	05	-	CONSUL CRM43	UND	3.450,00	17.250,00
23	<b>PURIFICADOR DE ÁGUA - NATURAL E GELADA, DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, BANDEJA REMOVÍVEL: PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR, GABINETE COM PROTEÇÃO UV.</b>	-	01	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO	UND	740,00	740,00
26	<b>TECLADO ABNT SLIM COM FIO,</b> TECLADO PADRÃO ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1.50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS TECLAS: =1 KGF; CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM.; ELASTICIDADE DAS TECLAS: 5510GF; CURSO TOTAL: 4.2 MM +/- 0.5 MM ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB; VOLTAGEM: 5V DC; CORRENTE: 300MA; CONSUMO: 1 WATTS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° À 50°; HUMIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10% 85%	10	-	MULTILASER TC193	UND	32,50	325,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>26.561,67</b>	<b>9.520,00</b>				<b>36.081,67</b>

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.081,67** (trinta e seis mil oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

### 3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

assinatura, conforme legislação.

**4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

**5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6.** O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

- 8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 9.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

#### **10. DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado à Contratada:

**10.1.1** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

**10.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Será vedada a carona.

#### **12. DO CASOS OMISSOS**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

#### **13. DA PUBLICAÇÃO**

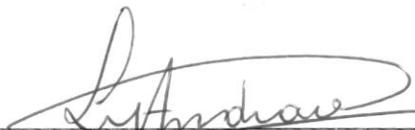
13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 26 de maio de 2022.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

*Ricardo de Santana Marques*  
**RICARDO DE SANTANA MARQUES**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

**CAIQUE CAETANO** Assinado de forma digital por  
**AZEVEDO:01300359552** **CAIQUE CAETANO**  
**AZEVEDO:01300359552**

**CAIQUE CAETANO AZEVEDO**  
MASTER COMERCIAL EIRELI-ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Rozelane Florina de sa'*  
Nome:  
CPF: 040.069.755-30

2- *Alex Gomes dos Santos*  
Nome:  
CPF: 058.532.525-18